



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



LEI N. 715/2017, DE 14 DE ABRIL DE 2017.

SANCIONADO A LEI Nº

14 1 24 17

PREFEITO MUNICIPAL

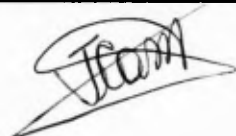
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR UM IMÓVEL, PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA, COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, COORDENADORIA DO COMPRAS E COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO, BEM COMO O ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Locar do Sr. **SEBASTIÃO RIBEIRO DE SALES**, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, portador do RG nº. 1.512.459 SSP/GO, inscrito no CPF nº. 129.045.621-68, um imóvel para o funcionamento da coordenadoria de licitação, a coordenadoria do compras e coordenadoria de patrimônio, bem como do almoxarifado do município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. O Imóvel situado na Avenida João Sacerdote de Souza, Setor Vila São João, na cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 01 (hum) ano, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), o que corresponde a um valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único. É de responsabilidade do município de Canabrava do Norte – MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAWA DO NORTE
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Saúde:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete do secretário

Proj. ativ: 1013 – Locação de Imóveis

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos

Ordinários

Elemento de despesa (31) –

04.122.0003.1013.3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2017.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

19-12

CANABRAWA DO NORTE

1991